Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone/Fax: (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: piedade@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Lei nº 3744 de 30 de outubro de 2006

"Dispõe sobre a criação e extinção de cargos em comissão"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos em comissão no quadro de servidores públicos municipais, sob o regime estatutário, conforme especificado no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos em comissão constantes do quadro de servidores públicos municipais, conforme especificado no Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 30 de outubro de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone/Fax: (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: piedade@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

ANEXO – I

CARGOS EM COMISSÃO A CRIAR

Nº de cargos	Classe	Nomenclatura	Carga Horária	Vencimento
2	"G"	Supervisor Administrativo	220 hs/mês	R$ 877,50
5	"D"	Coordenador Técnico	220 hs/mês	R$ 576,44

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone/Fax: (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: piedade@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

ANEXO – II

CARGOS EM COMISSÃO A EXTINGUIR

Criados	Extinguir	Nomenclatura	Carga horária	Vencimento
1	1	Chefe de Seção de MIRAD/INCRA	220	R$ 1.227,98
2	1	Responsável p/ Seção Técnica	220	R$ 1.130,75
1	1	Assessor de Tráfego e Transporte Coletivo	220	R$ 1.877,07

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone/Fax: (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: piedade@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 10.11.2006

EDIÇÃO: 100

Lei nº 3744 de 30 de outubro de 2006

"Dispõe sobre a criação e extinção de cargos em comissão"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos em comissão no quadro de servidores públicos municipais, sob o regime estatutário, conforme especificado no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos em comissão constantes do quadro de servidores públicos municipais, conforme especificado no Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 30 de outubro de 2006
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO – I

CARGOS EM COMISSÃO A CRIAR

Nº de cargos	Classe	Nomenclatura	Carga Horária	Vencimento
2	"G"	Supervisor Administrativo	220 hs/mês	R$ 877,50
5	"D"	Coordenador Técnico	220 hs/mês	R$ 576,44

ANEXO – II

CARGOS EM COMISSÃO A EXTINGUIR

Criados	Extinguir	Nomenclatura	Carga horária	Vencimento
1	1	Chefe de Seção de MIRAD/INCRA	220	R$ 1.227,98
2	1	Responsável p/ Seção Técnica	220	R$ 1.130,75
1	1	Assessor de Tráfego e Transporte Coletivo	220	R$ 1.877,07